

o artigo 5.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa (DACN), à qual compete:

a) Elaborar projectos técnicos e normativos das modalidades da acção social, regulando a intervenção e o apoio à família, infância e juventude, envelhecimento, dependência e deficiência, bem como as condições de organização e funcionamento dos serviços e equipamentos sociais;

b) Elaborar orientações técnicas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação e do desenvolvimento do procedimento administrativo e da elaboração dos instrumentos da cooperação;

c) E no que respeita à elaboração de projectos normativos e pareceres e ao apoio jurídico em matérias relacionadas com a concepção e as formas de exercício de acção social:

i) Realizar estudos e elaborar projectos normativos no âmbito da relação da segurança social com as instituições particulares de solidariedade social e equiparadas no desenvolvimento da acção e nas suas formas de financiamento;

ii) Estudar e propor normas e critérios técnicos que promovam o acesso à rede de serviços e equipamentos sociais das pessoas e famílias mais carenciadas;

iii) Prestar apoio técnico e jurídico em matérias relacionadas com as formas de exercício da acção social;

iv) Estudar e conceber em conjunto com outros sectores da administração central medidas específicas cujo desenvolvimento exige uma intervenção articulada propondo o respectivo enquadramento normativo;

v) Propor medidas para a especial protecção dos grupos mais vulneráveis, contribuindo para a prevenção e combate às situações de risco ou exclusão social.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Despacho n.º 23 715/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da unidade orgânica flexível, no âmbito da Direcção de Serviços de Instrumentos de Aplicação (DSIA), a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, Divisão de Instrumentos Informativos (DII), à qual compete:

a) Proceder à análise das normas do direito interno do sistema de segurança social, de forma a assegurar a concepção da informação de natureza global, com vista à sua divulgação através das diferentes redes de informação nacionais e internacionais;

b) Desenvolver acções informativas específicas, decorrentes da avaliação da respectiva necessidade, no âmbito da aplicação da legislação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 23 716/2007

Considerando que o delegado de Guimarães, Dr. António da Silva Pereira, pediu a exoneração do cargo e que lhe foi deferido com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007;

Considerando, ainda, que é necessário encontrar uma solução que garanta alguma continuidade enquanto durar a vacatura do titular do cargo.

Determino que:

1 — A coordenação e gestão da Delegação de Guimarães seja assegurada pelo delegado de Viana do Castelo, Dr. Luís Loureiro de Castro.

2 — As competências ora cometidas ao delegado de Viana do Castelo, no âmbito da área de jurisdição da Delegação de Guimarães compreendem as delegadas para aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excep-

ção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, bem como a competência delegadas para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Setembro de 2007.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

13 de Setembro de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém

Alvará n.º 114/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Centro de Repouso e Lazer Fonte Serrá, L.^{da}, sito na Rua da Fonte Serra, freguesia de Póvoa de Santarém, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Centro de Repouso e Lazer Fonte Serra, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;
Lotação máxima — 39 utentes.

28 de Junho de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053730

Alvará n.º 115/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Fraldas de Fora, sito na Urbanização do Alto do Parisal, lote 5, rés-do-chão, direito, 2005-508 Santarém, freguesia de Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Fraldas de Fora, Unipessoal, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 20 utentes;

Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 10 utentes.

11 de Setembro de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053727

Alvará n.º 116/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Fábulas de Encantar, sito na Vivenda Tintureiro Estrada de São Domingos, 2005-135 Santarém, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Fábulas de Encantar, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 33 utentes;

Berçário — 8 utentes;
Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 15 utentes.

11 de Setembro de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053732